



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
TAQUARITINGA
Governo com Seriedade

Lei nº 3.486, de 20 de setembro de 2005.

Dispõe sobre redação e publicação de Leis.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITINGA:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a Lei nº 3.486/2005, de autoria do Vereador Dr. Alexandre Marin Nunes da Silva:

Art. 1º. A elaboração, a redação, a alteração e a consolidação de leis no Município de Taquaritinga obedecerá ao disposto na Lei Complementar Federal de nº 95/98 e ao disposto nesta Lei.

Parágrafo único. As disposições desta Lei aplicam-se, ainda às Resoluções e, no que couber, aos Decretos Legislativos.

Art. 2º. Nos projetos de autoria de Vereadores, do preâmbulo constará, obrigatoriamente, o Nome do Vereador autor, observado o exemplo abaixo:

"PROJETO DE LEI DE AUTORIA DO VEREADOR (nome do vereador):"

§ 1º. Havendo mais de um autor, constarão do preâmbulo o nome de todos, na ordem da subscrição.

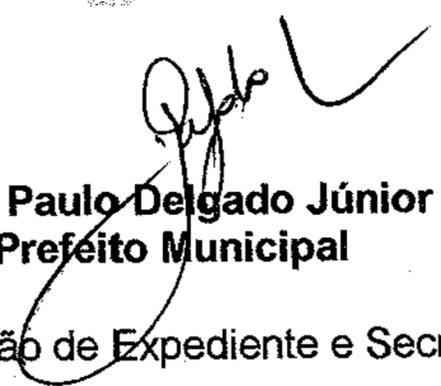
§ 2º. Aprovado o projeto, será encaminhado o autógrafo ao Executivo constando do preâmbulo o nome dos Vereadores autores observada a seguinte redação:

"O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

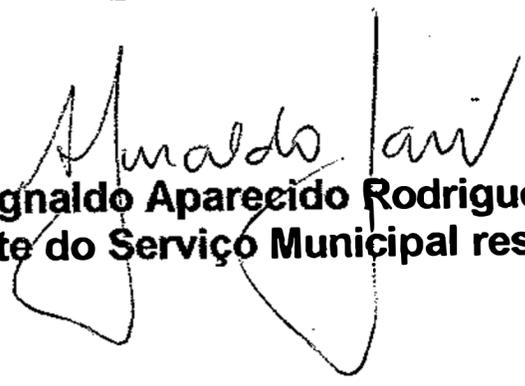
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a Lei nº (número da Lei) do (ano da Lei), de autoria dos vereadores (nome dos vereadores)".

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 20 de setembro de 2005.


José Paulo Delgado Júnior
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Divisão de Expediente e Secretaria, na data supra.


Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia
Agente do Serviço Municipal resp. p/Divisão